



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

(ACREDITE NO PROGRESSO)
2005/2008

Lei 09 2005.

Tupirama – TO, 22 de setembro de 2.005.

Dispõe sobre a criação do calendário das datas festivas oficiais do município de Tupirama – Estado do Tocantins e dá outras providências.

Considerando a tradição do povo deste município, em promover lazer e turismo na praia do Bom Será, no mês julho, festejar a padroeira deste município, "NOSSA SENHORA MARIA DE NAZARÉ" de 30 de agosto a 08 de setembro de cada ano, comemorar e festejar as festas conhecidas tradicionalmente como "festa junina", durante o mês de junho e, por ser esta cidade conhecida como terra da manga, no período dos meses de novembro de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o calendário comemorativo e festivo, o qual passará a fazer parte das datas oficiais deste município na seguinte forma: nos meses de junho, festeja-se e comemora-se as festas juninas; da última semana de junho a primeira semana de agosto, acontece a temporada de praia, seja no Bom Será, ou qualquer outra, que vier a surgir; de 30 de agosto a 08 de setembro, festeja-se a padroeira do município, "Nossa Senhora de Nazaré" e no segundo sábado do mês de novembro de cada ano, acontecerá a "Festa da Manga".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2005.


Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal